



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE POMBOS/PE, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, com sede na Av. Joaquim Falcão, 119 - Centro – Pombos- CEP: 55.830-000 Portal: www.pombos.pe.gov.br, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 004/2023, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a **Melhor Proposta**, observadas as discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/04/2025, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprasdireta.pombos@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1/avisos-dispensas-de-licitacao

1.1. 1. OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática, 12 (DOZE) notebooks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, anexo i do edital.

1.1 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos;

- 1.1.1 ANEXO I - Termo de Referência.
- 1.1.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
- 1.1.3 ANEXO III- Declarações
- 1.1.4 ANEXO IV - Minuta do contrato - (MODELO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrá à conta dos recursos previstos no orçamento do município, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - Gestão Administrativa do Município
Ação: 1.11 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos

Unidade orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1205 - Educação Básica de Qualidade
Ação: 1.78 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1009 - Reequipamento da Saúde
Ação: 1.68 - Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos E Equipamentos Para a Atenção de MAC

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 812 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Ação: 1.50 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

3.ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO

3.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de de **R\$ 58.618,74 (cinquenta e oito mil, seiscientos e dezoito reais e setenta e quatro reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Administração, que será considerado Valor Máximo Admissível para a contratação.

3.2 Com base no Preço apurado nas pesquisas de mercado juntadas pela Coordenação administrativa, devendo ser observar os Preços Máximos Unitários dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no **Anexo II**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O presente CHAMAMENTO PUBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, sendo que as Propostas de Preços e Documentos. deverão ser encaminhados para o Endereço **Eletrônico, e-mail: comprsdireta.pombos@gmail.com**

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o **Dia 07/04/2025**.

4.3 A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para **Endereço Eletrônico: e-mail: comprsdireta.pombos@gmail.com**, no prazo de **02 (duas) horas**, após o recebimento da convocação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os contidas neste edital e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participação esta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14' da Lei Federal Nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos 11 e 1 IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 4.1 deste Edital

6.2 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, usuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Marca/Modelo dos equipamentos.
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.2 **Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação estabelecida nos itens 14.11, 14.12 do termo de referência (anexo I).**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá esta Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, revogar o presente Edital. No todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

8.2 A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, poderá anular o presente Edital em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.4 Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas salvo por motivo justo decorrente.

8.5 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas. Exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.9 A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, comunicará as interessadas, qual a empresas que enviou a propostas de menor preços.

Pombos/PE, 28 de março de 2025.

Ricardo Henrique do Amaral
CPF: 089.985.534-22
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática, 12 (DOZE) notebooks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. A contratação será executada em único, visando o agrupamento de equipamentos semelhantes e uma consequente economia de escala, conforme tabela constante abaixo:

Lote Único						
Item	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	465779	Notebook : tela : 15.6" led com design ultrafino resolução: full hd (1920 x 1080) proporção 16:9 taxa de atualização: 60 hz brilho: 220 nits tempo de resposta: 8 a aproximadamente ~ 11ms contraste: 400:1 espaço de cor (color gamut): 45% ntsc tecnologia anti reflexo processador : 12 geração intel core i3–n305 8 núcleos, 8 threads frequência: até 3.80 ghz 6 mb intel smart cache sistema operacional windows 10 profissional memoria :8 gb ram lpddr5 de até 4800 mhz armazenamento: 256 gb ssd nvme pcie 4.0 x4 m.2 2280 áudio : alto-falantes duplos estéreo microfone compatível com cortana voz webcam com resolução hd (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 fps com tecnologia temporal noise reduction (tnr) wireless / wi-fi rede sem fio: 802.11 a/b/g/n/ac wireless dual band (2.4 ghz e 5 ghz) com tecnologia mu-mimo 1x1 suporte ao bluetooth 5.2 alimentação e bateria : fonte de alimentação: adaptador ac bivolt de 3 pinos (45w) com cabo e certificação do inmetro bateria de 3 células (li-íon) 40wh autonomia de até 10 horas teclado : português-br, com teclado numérico+C1 integrado muse : touchpad portas usb : 2 usb 2.0 e 1 usb 3.2 conexão hdmi	UND	10	R\$ 4.220,81	R\$ 42.208,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

2	465779	Notebook avançado Processador mínimo intel® core i5-13420h de 13ª geração série h (high edition) com 8 núcleos armazenamento 512gb ssd nvme pcie 4.0 x4 m.2 2280 Cor (gabinete/base) preto Rede sem fio (wi-fi) wi-fi 6 ax; 802.11 a/b/g/n/ac r2 + ax wireless; duas bandas com frequências de: 2.4 ghz e 5 ghz Tela 15.6", ips com resolução full hd, taxa de atualização 144hz Gpu nvidia® geforce® rtx 2050 com 4gb de memória dedicada gddr6 com eficiência total (tgp) de 150w Bateria (tipo) 5850 mah com 4 células de íon de lítio de 57 watts / hora Áudio 2x alto-falantes estéreo de 2 watts cada Sistema operacional windows profissional 64-bits Bateria (duração aproximada) até horas (dependendo das condições de uso) Processador (frequência ghz) intel® core i5-13420h de 13ª geração Ethernet (mbps) 10/100/1000 mbps Adaptador gráfico nvidia geforce rtx 2050 com 4gb de memória dedicada gddr6 com eficiência total (tgp) de Memória 8 gb ram ddr5 de até 5200 mhz Unidade ótica não Garantia do fabricante (meses) 12 meses Mouse touchpad Teclado tipo membrana em português do brasil padrão abnt 2 – retro iluminado na cor vermelha - teclado numérico independente - atalho multimídia e funções (tecla fn) + (play, pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume, diminuir volume, mudo e etc). - tecla de atalho nitro sense Portas - 1x rj-45 - 1x hdmi®2.1 - 3x usb 3.2 gen 1 (5 gbps) - 1x porta usb tipo-c thunderbolt 4 - 1x entrada padrão combo para alto falante e microfone	UND	2	R\$ 8.205,32	R\$ 16.410,64
TOTAL						R\$ 58.618,74

1.3. Em caso de divergência entre a descrição/especificação dos itens e a identificação constante no CATMAT, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Termo de referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica que os equipamentos que são imprescindíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança.

A aquisição destes equipamentos faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam que os servidores desta municipalidade desenvolvam atividades de suas competências. A aquisição dos notebooks contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão de metas da organização com a finalidade de proporcionar, agilidade, flexibilidade, eficiência, funcionalidade e melhoria nos resultados dos trabalhos administrativos.

2.2. A aquisição de notebooks para o município pode oferecer uma série de benefícios que impactam positivamente a eficiência, produtividade e flexibilidade operacional como:

2.2.1. Mobilidade e Flexibilidade:

2.2.1.1. Os notebooks permitem que os colaboradores trabalhem de forma flexível em qualquer lugar, facilitando o trabalho remoto e a realização de tarefas fora do escritório. **2.2.2.** Aumento da Produtividade:

2.2.2.1. Os colaboradores podem realizar suas tarefas em trânsito, em reuniões externas ou em outros locais, não ficando restritos ao ambiente de escritório. Redução do tempo ocioso, pois é possível trabalhar enquanto se desloca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

2.2.3. Colaboração Eficiente:

2.2.3.1. Facilitação da colaboração entre equipes, permitindo a realização de reuniões virtuais e compartilhamento de informações de forma rápida e eficaz.

2.2.4. Acesso Remoto a Sistemas e Dados:

2.2.4.1. Os notebooks possibilitam o acesso seguro aos sistemas e dados do conselho de qualquer local com conexão à internet, aumentando a agilidade e a eficiência no acesso às informações.

2.2.5. Economia de Espaço Físico:

2.2.5.1. Redução da necessidade de espaço de trabalho fixo, já que os colaboradores podem usar seus notebooks em diferentes ambientes e não precisam de um local de trabalho fixo.

2.2.6. Redução de Custos de Energia:

2.2.6.1. Os notebooks consomem menos energia em comparação com computadores desktop, resultando em economia nos custos de eletricidade.

2.2.7. Sustentabilidade:

2.2.7.1. Contribuição para práticas mais sustentáveis ao reduzir o consumo de papel e a necessidade de impressões físicas.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A presente aquisição, em virtude do valor estimado, enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A CONTRATADA, através de seu corpo técnico, assegurará ao CONTRATANTE:

- a) O funcionamento seguro e confiável do produto;
- b) Fornecer e entregar os bens no local e nos padrões estabelecidos pelo CRP16-ES;
- c) Substituir o material que apresentar defeitos tanto no conteúdo quanto na embalagem;
- d) Responsabilizar-se por danos diretos e indiretos ocorridos em decorrência do fornecimento e entrega dos materiais;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de Pombos ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) Arcar com todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento e entrega dos materiais, de modo que nos preços propostos estejam incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transportes e licenças, de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual;
- g) Entregar a nota fiscal com a especificação correta de todos os bens, e apresentá-la no momento de entrega dos mesmos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/ DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os produtos/serviços serão entregues pela empresa contratada na sede da Prefeitura, sito na Av. Joaquim Falcão, 119 – Centro – Pombos- PE. CEP 55.630-00.

5.2. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo Setor de Compras, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

5.3. O não cumprimento do disposto neste item acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades administrativas legalmente previstas.

6 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O orçamento estimado de R\$ 58.618,74 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro reais) foi baseado em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras. Na ocasião, foi consultada a ferramenta Banco de preços, nos moldes do inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O objeto desta dispensa de licitação **não** será adjudicado por valor superior ao do orçamento estimado, constante da tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Fornecer os serviços adquiridos dentro do prazo indicado no Item 9.1 deste Termo de Referência;

7.1.2. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Administração Pública ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratual;

7.1.5. Fornecer os documentos fiscais exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

8.1.2. Fornecer à empresa contratada toda e qualquer informação necessária à entrega dos serviços adquiridos;

8.1.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 8.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.1.5.** Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços;
- 8.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos serviços, no prazo e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 8.1.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando for o caso.

9 DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 10.1.** Os materiais objetos desta dispensa de licitação deverão ser completamente entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pombos - PE, localizada no Av. Joaquim Falcão, 119 – Centro – Pombos- PE. CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

55.630-00, de segunda a sexta- feira, das 09h às 17h, no prazo de **7 (sete) dias úteis**.

10.1.1. O prazo de completo fornecimento estabelecido no item 11.1 somente passará a ser contado a partir do envio da nota de empenho à contratada.

11 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação está presente no plano plurianual e Loa do exercício de 2025, de forma a demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste município.

12 DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo setor solicitante do município, para efeito de verificação da conformidade e da qualidade dos serviços com as especificações contidas neste Termo de Referência, mediante a emissão de termo de recebimento provisório, no prazo de 3 dias após o recebimento do objeto.

b) definitivamente, pelo Setor de Compras, mediante emissão de recibo, no prazo de 5 dias, após o recebimento provisório.

12.1.1. Se houver divergência entre as especificações contidas neste Termo de Referência e os serviços entregues, o responsável pelo recebimento notificará a Contratada e procederá à regularização da situação.

12.2. A entrega dos objetos deverá estar acompanhada do respectivo documento fiscal.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

13.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = [(TX/100)/365]$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela em atraso.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Pombos/PE, 25 de março de 2025.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.426, de 1662, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.11. Habilitação Jurídica:

14.11.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

14.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.12.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.12.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963.

14.12.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.12.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.12.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.12.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - Gestão Administrativa do Município

Ação: 1.11 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos

Unidade orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1205 - Educação Básica de Qualidade

Ação: 1.78 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1009 - Reequipamento da Saúde

Ação: 1.68 - Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos E Equipamentos Para a Atenção de MAC

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 812 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Ação: 1.50 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Pombos/PE, 25 de março de 2025.

Monaliza Silva Santos

CPF: 062.536.694-86

Secretária Executiva de Governo

AV. Joaquim Falcão, 109 - Centro, Pombos - PE | CEP 55630-000

Tel: (81) 3536-1213 | CNPJ: 11.049.848/0001-21

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº __/202_**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
...						
Valor global:						R\$

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social e CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÕES

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

- que os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Edital de Licitação e seus anexos.
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Pombos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

INSTRUÇÕES:

- a proposta de preço corresponde ao **valor global** da contratação, escrito em forma numérica e por extenso.
- a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos no AVISO DE DISPENSA Nº ___/2025 e seus ANEXOS, estando ciente de todos os seus termos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os devidos fins, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A xxxxxx, E A EMPRESA (_____)

O MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, sediado – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº , representado legalmente por seu Prefeito o Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa (_____) - inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço Rua: _____, Nº ____, Cidade/Estado, neste ato Representada por (Nome) - inscrita no CPF nº 000.000.000-00 e RG: 0.000.000 (órgão expedidor), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025**, sujeitando-se as partes ao Art. 89. Da **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues, no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08 às 13 horas, nos endereços indicado na ordem de fornecimento

3.2 Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

3.3 O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na Ordem de Fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R\$ 00,00 (valor por extenso)**.

4.2 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos



serviços objeto deste CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá e, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- b) Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
- c) Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- d) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
- f) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
- g) O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
- h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora contados da notificação expedida pela CMVSA;
- i) A CMVSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;
- b) Fornecer local adequado para armazenagem dos Produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte



dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

xxxxxxxxxxxxxxxx. Elemento de Despesa: 44.90.52.00

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio da CMVSA, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo; Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Pombos - PE, ____ de _____ 2025

CONTRATANTE

(Nome da empresa)

(Nome representante)

CPF nº 000.000.000-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: